



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 343 DE 25 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO MÉDICO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contrato administrativo de serviço médico, mediante processo licitatório, nas formas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 01 de abril de 1994 a 31 de dezembro de 1994.
- Art. 2º - O médico prestará serviço de atendimento de consultas médicas aos munícipes.
- Art. 3º - A autorização consiste na contratação de até 3 (três) médicos com 20 horas semanais cada.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde - 313200.0000.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 25 de março de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 / 03 / 94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal